LEI Nº 2.633/2015

"Autoriza fornecer combustível ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais".

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a fornecer combustível ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais até o limite de 300 litros.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de março de 2015.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 01 de abril de 2015.

RONALDO ANTÔNIO ZICA DA COSTA

Prefeito Municipal